

**DECISÃO COFEN Nº 4 DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

Aprova o Orçamento para o exercício de 2024 do Conselho Federal de Enfermagem.

O Conselho Federal de Enfermagem – COFEN, no uso da competência consignada no art. 8º, inciso IX, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, combinado com o disposto no inciso XXV, do artigo 22 do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 726/2023, com o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais aprovado pela Resolução Cofen nº 340/2008;

CONSIDERANDO o Parecer nº 39/2023/COFEN/CONGER/DCIN (doc. SEI nº 0176262);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00196.006164/2023-03;

CONSIDERANDO as deliberações da 560ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada no dia 11 de dezembro de 2023;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o Orçamento para o exercício de 2024 do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, conforme especificações em anexo, integrante do presente ato decisório.

Art. 2º A Receita será realizada mediante recebimento de cota parte, rendimentos sobre aplicações financeiras e outras receitas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos integrantes desta decisão, observada a seguinte classificação:

I - Receita Corrente: R\$ 185.776.573,00:

- a) Transferências Correntes: R\$ 175.616,573,00;
- b) Receitas Patrimoniais: R\$ 10.000.000,00;
- c) Receita de Serviços: R\$ 0,00;
- d) Outras Receitas Correntes: R\$ 160.000,00.

II - Receita de Capital: R\$ 50.000,00.

III - Total da Receita: R\$ 185.826.573,00.

Art. 3º A Despesa será realizada de acordo com as especificações integrantes desta decisão, observada a seguinte classificação:

I - Despesa Corrente: R\$ 172.268.562,89:

- a) Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 64.601.204,91;
- b) Outras Despesas Correntes: R\$ 107.667.357,98.

II - Despesa Capital: R\$ 13.558.010,11:

- a) Investimentos: R\$ 13.558.010,11;
- b) Inversões Financeiras: R\$ 0,00;
- c) Amortização da Dívida: R\$ 0,00.

III - Total da Despesa: R\$ 185.826.573,00.

Art. 4º Fica a Presidente autorizada a abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total prevista nesta decisão, utilizando para esse fim, os recursos previstos nos incisos I a IV, do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o disposto no art. 89 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil aprovado pelas Resoluções Cofen nº 340/2008 e nº 503/2016.

Art. 5º Fica a Presidente autorizada, durante o exercício de 2024, a abrir programas de trabalho, elementos de despesas e fontes de recursos para implementação dos projetos e atividades não previstos neste orçamento.

Art. 6º Fica alterado e atualizado o Plano Plurianual do triênio 2022-2024, de acordo com as atualizações e quantitativos realizados no Orçamento para o exercício de 2024.

Art. 7º Os efeitos do presente ato terão vigência adstrita ao período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 8º Esta Decisão deverá ser publicada na Imprensa Oficial.

Brasília, 08 de janeiro de 2024.

BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS

Coren-PB 42.725-ENF-IR
Presidente

SILVIA MARIA NERI PIEDADE

Coren-RO 92.597-ENF
Primeira-Secretária



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA MARIA NERI PIEDADE - Coren-RO 92.597-ENF, Primeira-Secretária**, em 09/01/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS - Coren-PB 42.725-ENF-IR, Presidente do Cofen**, em 09/01/2024, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0202283** e o código CRC **A0117056**.